

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA  
RESOLUÇÃO Nº 1.135/19, DE 24 DE JANEIRO DE 2019  
(PROTOCOLADO Nº 1.680/19)**

Revogado pela [Resolução nº 1.432/2022-PGJ](#), de 25/02/2022.

**Institui o INOVA – Sistema de Gestão de Projetos e Processos do Ministério Público do Estado de São Paulo.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Plano Estratégico é elaborado com a participação da sociedade e dos membros e servidores visando desenvolver ações que unam o Ministério Público do Estado de São Paulo na formulação e execução de estratégias comuns, nos termos da [Resolução nº 1.000-PGJ, de 09 de dezembro de 2016](#);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar, de modo efetivo, a gestão e a governança do Plano Estratégico e de seus desdobramentos táticos (planos diretores) e operacionais (Plano Geral de Atuação);

**CONSIDERANDO** que a implementação adequada do Plano Estratégico se traduz na resolutividade da atuação frente aos problemas sociais, no constante aperfeiçoamento dos serviços internos e na qualidade de vida no trabalho dos integrantes do MPSP;

**CONSIDERANDO** que as profundas transformações sociais, em termos tecnológicos e comportamentais, impõem ao MPSP a necessidade de inovar e de encontrar formas criativas, modernas e econômicas em busca do constante aumento de sua resolutividade;

**Resolve** editar a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído o INOVA – Sistema de Gestão de Projetos e Processos do MPSP como plataforma eletrônica de governança e gestão do planejamento estratégico e seus desdobramentos táticos e operacionais.

**§1º** O INOVA será desenvolvido e aprimorado continuamente tendo por princípio:

- a)** uso de terminologias adequadas ao perfil dos usuários institucionais;
- b)** simplicidade na inclusão e na manutenção dos projetos e processos;
- c)** segurança da informação, permitindo a inclusão de projetos públicos, restritos e sigilosos;
- d)** responsividade e mobilidade, permitindo o uso em computadores, tablets e celulares;

- e) cooperação, integração e atuação em rede, possibilitando a construção coletiva de projetos e processos que contribuam com a resolutividade das ações do MPSP;
- f) fomento a boas práticas de gestão e à inovação e melhoria contínua da atuação administrativa e finalística do MPSP.

**§2º** O INOVA auxiliará aos membros, servidores e estagiários do MPSP no desenvolvimento, gestão, acompanhamento e difusão de seus projetos inseridos e mantidos na plataforma.

**§3º** Os termos “projeto” e “processo” constantes no presente Resolução devem ser compreendidos considerando as definições da [Resolução nº 1.000-PGJ, de 09 de dezembro de 2016](#).

**Art. 2º** Compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional (SUBPLAN), por intermédio do Centro de Gestão Estratégica (CGE):

**I** – Realizar a gestão do portfólio institucional de projetos e processos com o auxílio do INOVA;

**II** – Cadastrar os processos mapeados no INOVA e zelar pela sua atualização em parceria com os demais órgãos e unidades;

**III** – Analisar os projetos cadastrados no INOVA e apresentar recomendações às respectivas equipes, quando necessário;

**IV** – Expedir comunicados e orientações aos órgãos e unidades do MPSP objetivando o cumprimento da presente Resolução;

**V** – Realizar e participar de encontros, workshops, reuniões, videoconferências, entre outros, com vistas à capacitação dos membros, servidores e estagiários no uso da ferramenta;

**VI** – Elaborar manuais e instruções de uso e dar suporte técnico e metodológico aos integrantes do MPSP no que tange ao uso do sistema;

**VII** – Receber críticas e sugestões apresentadas pelos diversos órgãos e unidades, propor e implementar funcionalidades e melhorias visando à adequação do sistema às necessidades do Ministério Público do Estado de São Paulo;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de janeiro de 2019.

**Gianpaolo Poggio Smanio**  
Procurador-Geral de Justiça

**Publicado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.129, n.18, p.62, de 25 de Janeiro de 2019.](#)